



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 138**, de 25 de novembro de 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do “teste da linguinha” em todas as crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do “teste da linguinha” em todas as crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo.

**Art. 2º** – As maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo, ficam obrigadas a realizar gratuitamente o Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em bebês, conhecido como “teste da linguinha”, em todas as crianças nascidas em suas dependências.

Parágrafo único – O teste a que se refere o **caput** deste artigo será realizado sob a orientação técnica do pediatra responsável pela respectiva unidade de saúde.

**Art. 3º** – Na época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realizar o teste, caso se constate que não tenha sido feito.

**Art. 4º** – Caso seja constatada a existência de irregularidades no frênulo da língua, estrutura que liga a parte inferior da língua à boca, em recém-nascidos, caberá ao pediatra da unidade de saúde a responsabilidade de efetuar os devidos encaminhamentos.

**Art. 5º** – Os estabelecimentos deverão anotar na carteira de saúde do recém-nascido a realização do teste, bem como, o resultado do exame e a identificação do examinador.



# **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **Estado do Paraná**

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.637, de 28/11/2016](#)

LR 138/2016  
AUTORIA: Ver.<sup>a</sup> Sueli Guerra

